PREFEITURA DE PONTALINA
TRABALHANDO PARA O NOVO
Adm.: 2009 - 2012

LEI N.º 1.370/2012 **DE 14 DE DEZEMBRO DE 2012.**

"Declara de utilidade Pública a Associação Atlética Pontalinense – AAPONT e dá outras providências".

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTALINA, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º - Fica declarada de utilidade pública a Associação Atlética Pontalinense, com sede na Av. Onofre de Andrade, 390, Centro, Pontalina - GO, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 16.667.821/0001-16.

Art.2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pontalina, Estado de Goiás, aos dias 14 de dezembro de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTALINA
JURANDIR AUGUSTO DA SILVA
Prefeito Municipal.

CERTIDÃO
Certifico, que o presente ato foi publicado na forma da lei.
O referido é verdade
Pontalina, 14 de 12 de 2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTALINA
Rua José Honostório s/nº - Praça Justo Magalhães – PABX (64) 3471-1055 – CEP 75620-000 – Pontalina - Goiás
CNPJ: 01.791.276/0001-06

RECEBEMOS
Pontalina- Goiás 2 / 12
Câmara Municipal de Pontalina

ATO DE SANÇÃO À LEI Nº 1.370/2012

DE 14 DE DEZEMBRO DE 2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, em plena obediência à legislação em vigor, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e após o recebimento do Autógrafo de Lei que "*Declara de utilidade Pública a Associação Atlética Pontalinense – AAPONT e dá outras providências*", emanado de Projeto de Lei de autoria do Executivo Municipal, e aprovado pela Câmara de Vereadores, que eu, Prefeito Municipal Sanciono-a, passando destarte a Lei sob o nº 1.370/2012, datada de 14 de dezembro de 2012.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, aos 14 dias do mês de dezembro de 2012.

JURANDIR AUGUSTO DA SILVA
Prefeito Municipal

RECEBEMOS
EM 17/12/12
Câmara Municipal de Pontalina